

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026.

**1º JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO LOTE DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 5070.01.0000026/2025-90**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB nº 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação de **01/07/2026 até o dia 31/07/2026**.

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, **até dia 31/08/2026** para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

| ITEM | EMPRESA | ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO | DOCUMENTO                                                                                                                                                                                                                                   | MOTIVO                                                                       | PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO                    |
|------|---------|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|      |         | 8.3 - b)                            | Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social; | A ata de fundação determinou que os eleitos foram empossados até 15/12/2024. | Apresentação do documento, conforme subitem 8.3.2 do edital. |

**INSTITUTO  
TELLUS**

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.3 - e) | Documento de identificação oficial do representante legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não apresentado, enquanto nova ata de eleição e termo de posse forem apresentados. | Apresentação do documento, conforme subitem 8.3.2 do edital.                                                                                                                                                                               |
| 8.4 - c) | Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;                                                                                                                                                                                                                              | Documento não foi apresentado.                                                     | Apresentação do documento, conforme subitem 8.4 do edital.                                                                                                                                                                                 |
| 8.5.1.1  | Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.            | Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.     | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado. |
| 8.5.2.1  | Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. | Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF.     | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado. |

|   |                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|--------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                  | 8.5.6    | Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada. | Documento não foi apresentado.                                                 | Apresentação da declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.                                                                                                                                                                               |
| 2 | <b>RJ<br/>TOPOGRAFIA E<br/>SONDAGEM<br/>LTDA</b> | 8.3 - e) | Documento de identificação oficial do representante legal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Documento não foi apresentado.                                                 | Apresentação do documento, conforme subitem 8.3 do edital.                                                                                                                                                                                 |
|   |                                                  | 8.5.1.1  | Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.                                                                             | Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF. | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado. |
|   |                                                  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                            |

|  |  |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                            |
|--|--|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | 8.5.2.1  | Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. | Não apresentou o atestado de capacidade técnica que comprove a emissão da CRF. | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado. |
|  |  | 8.4 - b) | Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;                                                                                                                                                                                      | Documento não foi apresentado.                                                 | Apresentação do documento, conforme subitem 8.4 do edital.                                                                                                                                                                                 |
|  |  | 8.4 - d) | Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;                                                                                                                                                                                                                                                                       | Documento não foi apresentado.                                                 | Apresentação do documento, conforme subitem 8.4 do edital.                                                                                                                                                                                 |
|  |  | 8.4 - e) | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.                                                                                                                                                                                                         | Documento não foi apresentado.                                                 | Apresentação do documento, conforme subitem 8.4 do edital.                                                                                                                                                                                 |

**EMANUEL REIS  
SILVA / MR  
ENGENHARIA  
E  
CONSULTORIA**

|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |                                                                                                                                                                                |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.5.1.1 | Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.                                                                             | Documento não foi apresentado. | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável. |
| 8.5.2.1 | Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.                                                                  | Documento não foi apresentado. | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável. |
| 8.5.6   | Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada. | Documento não foi apresentado. | Apresentação da declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.                                                                                                                   |

|   |                                             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|---|---------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                             | 8.7.1   | Anexo II - Requerimento de Credenciamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Documento não foi apresentado.       | Apresentação ds declaração conforme subitem 8.7 do edital.                                                                                                                                                                                 |
| 4 | <b>NORTHE INTELIGÊNCIA EMPRESARIAL LTDA</b> | 8.5.1.1 | Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.            |                                      |                                                                                                                                                                                                                                            |
|   |                                             | 8.5.2.1 | Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente. | Constatou-se a ausência do documento | Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a EMISSÃO DE CRF aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado. |

Caso a empresa não regularize sua documentação no prazo indicado terá seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

**Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.**

**Akemi Kamei**



Documento assinado eletronicamente por **Akemi Kamei, Coordenadora**, em 24/08/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **146445146** e o código CRC **DC9452F0**.